

03-0009/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 9/2018 DE 02/05/2018

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A HONRARIA
POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:

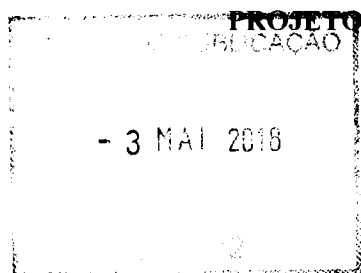


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Proc.
nº 03 - 09 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 104.094

VEREADORA RUTE COSTA

PR
9/2018



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº da Vereadora Rute Costa

“Institui no âmbito do município de São Paulo a honraria
Policial Destaque do Ano e da outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Honraria Policial Guarda Civil Metropolitana, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo, 3 (três) membro da Polícia Militar, 3 (três) membro dos Bombeiros Militar, 3 (três) membros da Polícia Civil, 3 (três) membros da Guarda Civil Metropolitana, 3(três) membros das Forças Armadas do Brasil, que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, as instituições mencionadas no Art. 1. encaminharão as indicações dos nomes escolhidos juntamente com suas qualificações para a Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados como:

- I – Cumprir os deveres de cidadão.
- II – preservar a natureza e o meio ambiente.
- III – Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum.
- IV – Ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados.
- V – Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade.
- VI – Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas.
- VII – procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade.
- VIII – Zelar pelo nome da instituição o qual serve.
- IX – Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e GCM a forma de escolha do homenageado que se enquadrem nos requisitos do Art. 3º.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 03.05.18
Ass: _____
Karlos Edson de Souza
Assistente Administrativo
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Proc.
nº 03-007 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 104.094

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - A honraria constitui-se na forma artística, a saber:

I - A Insígnia em forma de barrete, com 40 mm de comprimento, por 10mm de altura, composta de duas listas assim distribuídas: 1ª fundo branco com 20,00 mm com a transcrição em dourado JJSX e o ano da honraria, por exemplo: JJSX2018, 2ª com 20,00 mm com a bandeira da cidade de São Paulo, o entorno da insígnia terá filetes dourados de 0,5 mm, que deverá ser fixada acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada, e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente, quando houver.

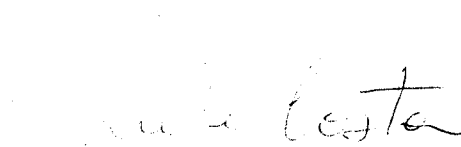
II - Diploma da Honraria Joaquim José da Silva Xavier, subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessário.

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2018.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



Folha nº 03 do Proc.
nº 03-091 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles policiais que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa comunidade com uma conduta ilibada. Aqueles policiais que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município de São Paulo. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo